



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 171/98,

DE 23 DE MARÇO DE 1.998.

Institui a Disciplina; História de Floriano na Grade Curricular do Ensino Básico de Floriano e, Dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a disciplina "História do Município de Floriano" na grade curricular do ensino básico no município de Floriano.

Art. 2º - O conteúdo programático dessa disciplina deverá conter assuntos desde a origem histórica de Floriano, passando pelos acontecimentos sociais, políticos, culturais, econômicos, religiosos, etc., até a presente data.

§ 1º - O conteúdo de que trata este artigo será desenvolvido por uma equipe de professores nomeada pelo Prefeito Municipal;

§ 1º - Essa disciplina deverá ser incluída na programação dos núcleos comuns da Escola Plural, no âmbito da rede pública municipal;

§ 3º - Fica a critério da rede de ensino das escolas particulares, estaduais e federais a adoção ou não dessa disciplina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, em 23 de março de 1.998.


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Deusdete Pereira

Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte e três dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório

Agente Administrativo